

d) Estágios em nível de pós-doutorado (1,0 ponto para 600 horas).

- Relacionar os estágios indicando a instituição, natureza do trabalho de pesquisa e o período de realização, com a respectiva carga horária (total de horas). Apresentar comprovante emitido pelo órgão responsável ou pela entidade patrocinadora especificando o tipo de estágio e a carga horária.

e) Visitas oficiais a centros científicos (de 0,1 a 0,2 ponto por instituição visitada e até 5 instituições por ano).

- Relacionar cada instituição visitada, o objetivo da atividade discente desenvolvida e o período. Comprovar com documento oficial da instituição visitada.

3. ADMINISTRAÇÃO DE PESQUISA - Máximo acumulado de 20 pontos.

a) Funções de comando em administração de pesquisa (Máximo de 10 pontos).

- Para Coordenador e Diretor Técnico de Departamento ou equivalente = 2,5/ano e até 10 pontos; para Diretor Técnico de Divisão, Diretor Técnico de Serviço, Assistente Técnico de Direção e Assessor Técnico de Gabinete ou equivalente = 2,0/ano e até 8 pontos; para Chefe de Seção Técnica e Encarregado de Setor Técnico ou equivalente = 1,5/ano e até 6 pontos. A ocupação de função assemelhada, de acordo com a legislação vigente, acarretará a mesma atribuição de ponto.

- Relacionar cada função de administração de pesquisa exercida por período de, no mínimo, 01 (um) ano ininterrupto. A comprovação deverá ser feita pelo original da Certidão Funcional fornecida pela unidade de pessoal do órgão em que a função foi exercida.

b) Comissões, grupos de trabalho ou órgãos de deliberação coletiva (0,1 a 2,0 pontos por comissão, grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva).

- Relacionar cada participação indicando, obrigatoriamente, o órgão instituidor, data de designação, tempo de duração, objetivos e resumo das atividades desenvolvidas. Indicar se a participação foi em continuação à já registrada em acesso anterior. Comprovar com cópia de extrato do Diário Oficial, de processo, de ofício ou de outras formas de expediente que ratifiquem a nomeação, designação ou indicação por autoridade competente, inclusive nos casos de recondução. Membro suplente recebe metade da pontuação. Diretórios de Grupos de Pesquisa (CNPq) não serão pontuados neste item, tais participações poderão ser citadas no item 5 (cinco) da PROVA.

c) Coordenação de projetos ou programas de pesquisa da Instituição com financiamento externo (0,1 a 2,0 pontos por projeto ou programa).

- Informar o título do projeto ou programa, Instituição financiadora, recursos alocados, início, duração, nomes dos participantes e unidades técnicas a que pertencem e objetivos. Indicar se a participação foi em continuação à já registrada em acesso anterior. Bolsa de Produtividade em Pesquisa do candidato, indicando o nível, deve ser incluída neste item. Comprovar anexando cópias de documentos que caracterizem a coordenação, órgão financiador e recursos externos alocados ao projeto ou programa, termos de outorga (ou contratos) e o resumo do projeto.

d) Coordenação de projetos ou programas de pesquisa interinstitucionais (0,1 a 1,0 ponto por projeto ou programa). Indicar se a participação foi em continuação à já registrada em acesso anterior.

- Para Projetos Interinstitucionais: Informar o título do projeto ou programa, objetivos, início, duração, participação dos pesquisadores colaboradores com a anuência das Instituições envolvidas ou termo de acordo de cooperação técnica.

- Para Projetos de Inovação Tecnológica (Art. 2º, I, LC 1.049/08) exercida em instituições de pesquisa, públicas ou privadas, comprovar, adicionalmente a coordenação mediante declaração do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) com anuência do diretor institucional, contendo a indicação de que a coordenação do projeto de inovação tecnológica é exercida pelo pesquisador; a duração e o valor do projeto de inovação tecnológica.

Para ambos comprovar anexando cópias de documentos que caracterizem a coordenação, a anuência das instituições e o resumo do projeto ou programa.

4. ATIVIDADES DOCENTES DE ORIENTAÇÃO E DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA - Máximo acumulado de 20 pontos.

a) Atividades docentes em nível de pós-graduação

a.1) Cursos ou Disciplinas em nível de Pós-graduação (0,2 a 2,0 pontos por curso ministrado; 0,1 a 1,0 ponto pela organização de cursos).

- Relacionar cada curso ou disciplina de pós-graduação ou de especialização ministrado, mencionando a instituição promotora, o período de realização e a carga horária.

- Quando o curso de Pós-graduação for ministrado fora das dependências da instituição de origem do pesquisador, informar o número do parecer favorável da CPRTI.

- Quando o número de aulas dadas for inferior a 3, as mesmas deverão ser relacionadas como conferências e palestras.

- Em se tratando de cursos organizados e/ou coordenados (especialização, extensão, difusão), relacionar cada curso de no mínimo 8 horas. Comprovar com cópia de declaração dos responsáveis das entidades promotoras dos cursos.

a.2) Orientações de Pós-graduandos com dissertação ou tese defendidas (1,0 ponto por orientação oficial de dissertação de mestrado defendida; 2,0 pontos por orientação oficial de tese de doutorado defendida e metade destes pontos para co-orientação oficial).

- Relacionar cada dissertação e/ou tese orientada ou co-orientada já concluída, mencionando o nome dos orientados e instituições acadêmicas.

b) Conferências e palestras (0,1 a 0,3 ponto cada)

- Relacionar cada conferência e palestra, mencionando o título, o tipo (palestra ou conferência), a instituição organizadora, o local, a data e o público alvo (institucional / especialização / pós-graduação). Comprovar com declaração dos responsáveis ou das entidades patrocinadoras.

- Não serão considerados seminários ministrados como obrigação de aluno de disciplinas de pós-graduação.

- Só serão computadas palestras institucionais se constarem de programação oficial, com comprovantes emitidos pelas instituições.

- As aulas isoladas ministradas em cursos de graduação, pós-graduação ou de especialização serão computadas neste item.

- Aulas de outra natureza poderão ser citadas no item "Atividades complementares" desde que façam parte da missão institucional ou, caso contrário, no item 5 (cinco) da prova.

c) Orientação de estagiários (desde que não esteja vinculada a um programa de pós-graduação sob a orientação do pesquisador). Pontuação: 1,0 ponto por 4.800 horas de orientação de graduandos; 1,0 ponto por 3.200 horas de orientação de graduados; 1,0 ponto por 2.800 horas de orientação de portadores do título de mestre e 1,0 ponto por 2.400 horas de orientação de portadores do título de doutor até o máximo de 2,0 pontos por estagiário por categoria.

- Relacionar cada orientação, mencionando obrigatoriamente o tipo, nome completo do orientado, a instituição patrocinadora, período, carga horária e programa desenvolvido dentro do período avaliado neste acesso.

- Apresentar comprovante emitido pelo órgão responsável ou pela entidade patrocinadora especificando o tipo de estágio, o nível de formação de cada um dos estagiários e a carga horária de orientação.

- A apresentação de trabalho em congresso pelo orientado acrescerá de 10% da pontuação da orientação, mediante a comprovação da apresentação do trabalho e a participação no

evento. Orientações ou treinamentos de outra natureza poderão ser citados no item "Atividades complementares" desde que façam parte da missão institucional ou, caso contrário, no item 5 (cinco) da Prova.

d) Participação em bancas de concurso e em comissões julgadoras (Banca de defesa de dissertação, tese ou outorga de prêmio: 0,5 ponto. Banca de qualificação: 0,3 ponto. Pré-banca de defesa de dissertação ou tese: 0,25 ponto. Banca de conclusão de curso de especialização (graduado): 0,1 ponto. Banca de concurso para carreira de apoio e de assistente, de ingresso no curso de pós-graduação "strictu sensu", de Programa de Aprimoramento Profissional (PAP) e de ingresso no curso de especialização "lato sensu": 0,2 ponto. Banca ou comissão julgadora de concurso de pesquisador ou professor universitário: 0,5 ponto. Suplente recebe metade da pontuação).

- Relacionar cada participação em banca (incluindo se orientador), outorga de prêmios ou de concurso para pessoal de nível superior ou de apoio à pesquisa de que participou indicando a finalidade, instituição e data do concurso. Comprovar com cópia de declaração da entidade patrocinadora ou outro documento que ateste a atividade.

5. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES CIENTÍFICAS E ASSOSSIARIAS, PATENTES, PRÊMIOS, ATIVIDADES EDITORIAIS E ASSOCIATIVAS DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA - Máximo acumulado de 20 pontos.

a) Participação em reuniões científicas com apresentação de trabalho de pesquisa e com presença (pontuação conforme tabela a seguir).

Evento	Número de trabalhos apresentados no evento*				
	1	2	3	4	5
Internacional	0,40	0,44	0,48	-	-
Nacional	0,30	0,33	0,36	0,39	-
Regional	0,20	0,22	0,24	0,26	0,28

\*Autores ausentes recebem a metade desta pontuação

- Relacionar cada reunião da qual participou, ou que teve o seu trabalho de pesquisa apresentado pelo co-autor, indicando o local, data da realização, patrocinador e título. Relacionar as participações por ordem de abrangência (regionais, nacionais e internacionais). Todos os trabalhos apresentados, numa mesma reunião, devem ser listados no mesmo item do formulário. Comprovar a apresentação do trabalho e a participação no evento.

b) Organização de reuniões científicas de caráter amplo (0,2 a 1,5 pontos por evento).

- Relacionar a função que exerceu na organização de reunião científica de caráter amplo indicando a data e o período de atividades. Incluir neste item coordenação de mesa redonda e de cursos em eventos. Comprovar com cópia de publicação que indique a atividade ou atestado fornecido por responsáveis pela organização do evento (anexar cópia do programa). A pontuação só será atribuída após a realização do evento.

Evento	Participação		
	Comissão	Sub-Comissão	Coordenação de Mesa Redonda
Internacional	1,5	0,5	0,4
Nacional	1,0	0,4	0,3
Regional	0,2-0,5	0,3	0,2
Curso	0,2-0,5	-	-

c) Assessorias técnico-científicas (0,1 a 0,5 ponto por assessoria, até o máximo de 0,5 ponto por entidade assessorada por ano).

- Relacionar cada assessoria indicando a instituição, o período e a natureza da assessoria. Comprovar com cópia de documento oficial que ateste a atividade.

d) Patentes, processos, produtos ou técnicas oficialmente recomendadas passíveis de proteção por meio de legislação de Propriedade Intelectual (0,1 a 2,0 pontos por atividade).

- Relacionar cada invenção de caráter tecnológico, patentes (de invenção e modelo de utilidade), desenho industrial, novas variedades de plantas (cultivar); programa de computador; técnicas oficialmente recomendadas passíveis de proteção intelectual decorrente de trabalho técnico-científico realizado no desempenho de suas funções. Comprovar a autoria com documento oficial que caracterize a natureza da atividade.

e) Prêmios (0,2 a 1,0 ponto por prêmio ou menção honrosa, de cunho científico ou tecnológico).

- Relacionar cada prêmio (1º a 3º colocado) ou menção honrosa, recebido em reconhecimento de atividades científicas ou tecnológicas, obtido no desempenho de suas funções indicando a data, o nome da instituição outorgante e a descrição do prêmio. Comprovar com cópia da declaração ou certificado da entidade patrocinadora.

f) Atividades editoriais (Editor Responsável: 1,0 ponto/ano; Editor Associado ou Membro da Comissão/Conselho Editorial: 0,5 ponto/ano; Revisor eventual: 0,1 ponto por participação até o máximo de 0,5 ponto por revista por ano; Revisão de livro: 0,2 a 1,0 ponto por livro revisado; Tradução de texto ligado à especialidade (publicado): 0,1 a 0,5 ponto; Livro organizado e publicado: 1,0 ponto por livro).

- Descrever cada atividade indicando, obrigatoriamente, o nome da publicação, a natureza do trabalho editorial realizado e o período de sua realização; indicar cada publicação e ano em que atuou como revisor eventual. Comprovar a atividade editorial desempenhada com cópia de declaração dos editores e exemplar no caso de tradução ou livro.

g) Participação em direção de sociedades científicas de caráter amplo (0,5 a 2,0 pontos, por mandato de cargo eletivo de direção em sociedade científica).

- Relacionar cada cargo ocupado em sociedades científicas indicando o período de gestão e descrevendo as atividades realizadas. Comprovar com cópia de atestado ou de publicação oficial da sociedade.

TRABALHOS - Máximo de 100 pontos (Peso 5).

Consideram-se Trabalhos as atividades de natureza científica ou técnico-científica realizadas pelo candidato, isoladamente ou em equipe:

1. TRABALHOS PUBLICADOS (até 15-08-2019)

- Relacionar, dentro dos itens apropriados, os trabalhos publicados, indicando-os com citações bibliográficas completas (com ISSN ou ISBN), anexando-os em um único documento, na íntegra, em formato "PDF".

- Serão considerados trabalhos publicados em meio eletrônico, aqueles que forem comprovados conforme Comunicado CPRTI 003/2014.

- Não serão aceitos trabalhos não publicados ou no prelo.

- No caso de capítulos de livros, apresentar, além do capítulo na íntegra, a caracterização complementar: página de rosto, índice e ficha catalográfica.

- No caso de livros, cada documento deverá ser anexado nos locais indicados, em formato "PDF" (Adobe Acrobat) e enviado em arquivos de até 6 Mb cada um. Arquivos maiores que 6 Mb deverão ser enviados fisicamente para a Secretaria da CPRTI em mídia digital ou impresso, entretanto as atividades relacionadas deverão ser preenchidas no respectivo campo do formulário. Outros formatos de arquivos que não sejam PDF, não serão aceitos.

a) Artigos científicos (2,0 pontos por artigo).

- Considera-se artigo científico a publicação, em veículos de divulgação científica, de dados e interpretações inéditos sobre

um determinado assunto especializado, resultante de trabalho de investigação científica. Não incluir dissertações ou teses como artigos científicos por constituírem exigência para obtenção dos títulos de mestre ou de doutor e como tais, considerados em "Títulos". Artigos científicos originados das dissertações ou teses devem ser apresentados.

Numerar os artigos científicos de 1 a "n" (no primeiro acesso) e sequencialmente ao número do último acesso. Anexar os documentos somente em formato de "PDF".

Os artigos científicos serão analisados qualitativamente, considerando-se duas amostras totalizando, no máximo, 10 (dez):

- A primeira servirá para determinação do grau de qualidade que se denomina Excelência e será constituída de até 4 (quatro) artigos científicos, escolhidos pelo candidato, na seguinte proporção:

1 para até 3 artigos; 2 para 4 a 6 artigos;

3 para 7 ou 8 artigos; e 4 para 9 ou mais artigos.

Assinale, na relação de artigos publicados no período, aqueles escolhidos para compor a amostra de excelência. Se já houve indicação anterior de artigos para excelência, eles poderão ser mantidos ou substituídos parcial ou totalmente por artigos publicados no período entre a avaliação em que foi promovido e a atual. Nesse caso, a CPRTI substituirá pelos novos artigos indicados pelo candidato, aqueles que na avaliação anterior da excelência obtiveram os menores graus;

- A segunda será constituída de até 6 (seis) artigos científicos sorteados pela CPRTI, dentre os demais artigos não selecionados pelo candidato, devendo esta amostra ser representativa de todos os períodos da vida profissional do pesquisador.

- Nos casos em que o número de artigos científicos for igual ou inferior a 10 (dez) a avaliação será feita pela análise de todos os artigos, respeitada a proporção entre as duas amostras.

- O artigo científico completo publicado em eventos será considerado como artigo desde que submetido a corpo editorial da revista, do contrário será pontuado como nota científica.

b) Nota científica (0,5 a 1,0 ponto por nota)

- Investigação científica publicada com resultados inéditos que, pela sua apresentação sucinta, não se enquadra na categoria de artigo científico.

- Resumos expandidos (no máximo 2 por congresso), "Short communications", deverão ser relacionadas neste item. Resumos simples não serão pontuados como Nota Científica.

c) Relato de caso (0,1 a 0,5 ponto por relato).

- Publicação de ocorrência ou de caso atípico que possa ser de utilidade para a ampliação do conhecimento científico.

d) Artigo de revisão científica (0,5 a 1,5 pontos por artigo).

- Publicação de estudo que reúna, analise e discuta trabalhos publicados sobre determinado assunto.

e) Livro (1,0 a 5,0 pontos por livro).

- Autoria de obra, de cunho técnico ou científico, que sistematize o conhecimento sobre determinado assunto.

f) Capítulo de livro (0,2 a 1,5 pontos por capítulo, com pontuação máxima de 4,5 por livro).

- Parte de livro, com autoria definida no capítulo.

g) Boletim ou manual técnico (0,2 a 1,0 ponto por boletim).

- Descrição técnica de métodos, procedimentos, recomendações e normas de produtos, decorrentes ou dependentes de conhecimento científico.

h) Artigo técnico-científico (0,2 a 1,0 ponto por artigo).

- Publicação de cunho técnico com fundamento científico visando à divulgação de conhecimentos da especialidade. Neste item não há a obrigatoriedade de apresentação de ISSN.

2. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE PESQUISA

a). Coordenador e Diretor Técnico de Departamento ou equivalente: 2,0 pontos/ano; Diretor Técnico de Divisão, Diretor Técnico de Serviço, Assistente Técnico de Direção e Assessor Técnico de Gabinete ou equivalente: 1,5 ponto/ano; Chefe de Seção Técnica e Encarregado de Setor Técnico ou equivalente: 1,0 ponto/ano

- Indicar as funções de encarregatura, chefia, direção, coordenação (Coordenadoria), assistência e assessoria, exercidas em instituição de pesquisa, pública ou privada, por período ininterrupto de um ano ou mais, agrupando-as por natureza e período de exercício.

- Comprovar mediante a Certidão Funcional e Relatório datado e assinado pelo candidato contendo o parecer de seu chefe imediato.

b). Coordenador de Projeto de Pesquisa com financiamento externo ou Interinstitucional: 0,1 a 1,0 ponto/ano.

- Indicar as funções de coordenação de projetos de pesquisa exercida por um período ininterrupto de um ano ou mais em instituições de pesquisa, públicas ou privadas. O candidato deverá anexar relatório informando o período e as atividades desenvolvidas. Este relatório deverá ser datado, assinado pelo candidato e com o parecer do chefe imediato e mediato.

Este item se aplica para os projetos com financiamento externo, interinstitucionais e inovação tecnológica.

3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA (0,25 a 2,0 pontos por ano).

- Atividades de natureza técnico-científica, inerentes às atribuições das Instituições de Pesquisa, assim definidas aquelas indispensáveis à consecução de processos e procedimentos tecnológicos, à produção de bens, à prestação de serviços e à supervisão de ações institucionais.

- Incluir aqui o tempo gasto na execução de atividades e elaboração de documentos do Sistema da Qualidade.

- Apresentar relatório circunstanciado, visando pelos superiores imediato e mediato, indicando cada uma das atividades complementares desenvolvidas, quantificando obrigatoriamente o tempo dedicado ao seu desempenho, expresso em porcentagem total de trabalho por período de um ano. Não incluir atividades de pesquisa.

A soma dos pontos de administração de pesquisa e de atividade complementar não pode ultrapassar 2,0 pontos por ano.

PROVA - DOCUMENTO BÁSICO - Máximo de 100 pontos, observando-se os limites estabelecidos para cada nível (Peso 2).

- A prova escrita, de acordo com o Decreto N° 22.158/1984, é o instrumento de aferição da evolução do candidato como profissional de pesquisa, em termos de conhecimento, capacitação, produtividade, atualização e liderança.

- A prova, para os candidatos ao acesso aos níveis III a VI, deve se referir ao período compreendido entre a data da abertura do último processo de avaliação que resultou em promoção e a data da abertura deste processo de avaliação.

- No caso de acesso ao nível II, deve corresponder ao período compreendido entre o início da atividade de investigação científica após a graduação e a data de abertura deste processo de avaliação.

A pontuação do período será somada à obtida no último acesso que resultou em promoção caso seja melhor que o período anterior.

O (a) candidato (a) deverá limitar-se a discorrer sobre os temas propostos no Modelo II, utilizando o espaço delimitado. A mera descrição dos trabalhos e atividades não responde às questões.

1 - Avaliar o nível e a abrangência de seu conhecimento frente às necessidades de suas linhas de pesquisa (este item destina-se à avaliação dos conhecimentos do candidato). (Pontuação máxima de 4, 5, 6, 7 e 8 pontos, respectivamente para os níveis II, III, IV, V e VI).

2 - Analisar quanto à originalidade e à qualidade a importância da contribuição, para a comunidade alvo, dos resultados do conjunto de suas pesquisas realizadas no período (este item destina-se à avaliação da produção científica do candidato). (Pontuação máxima de 2, 3, 4, 5 e 6 pontos, respectivamente para os níveis II, III, IV, V e VI).

3 - Citar as razões que, no período, o (a) levaram a buscar aprimoramento na sua formação profissional e capacitação científica, justificando: a escolha do tipo de treinamento, da ins-

tuição, do orientador ou responsável, do tema, das disciplinas cursadas e outros aspectos que permitam comprovar a adequação do treinamento à sua área de especialização (Pontuação máxima de 5, 6, 9 e 5 pontos, respectivamente para nível de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado).

4 - Analisar criticamente, no período considerado, sua responsabilidade no desenvolvimento dos programas e projetos de pesquisa que coordena e/ou executa, bem como na formação de recursos humanos (Pontuação máxima de 1, 2, 3, 4 e 5 pontos, respectivamente para os níveis II, III, IV, V e VI).

5 - Analisar outras participações em atividades científicas e tecnológicas correspondentes à sua especialização (pontuação máxima de 1, 2, 2, 2, e 3 pontos, respectivamente para os níveis II, III, IV, V e VI).

Comunicado CPRTI 05 de 02-03-1995

Os Pesquisadores Científicos que pretendem concorrer ao acesso no presente exercício, somando tempo de experiência em atividade de pesquisa científica e tecnológica anterior ao ingresso na carreira deverá fazer prova junto a CPRTI de que possuem esse tempo.

O tempo de atividade em pesquisa científica e tecnológica deverá ser comprovado por: Atestado fornecido pelo responsável direto por essas atividades na instituição ou empresa em que as mesmas foram prestadas e por um Resumo dessas atividades elaborado pelo candidato.

O Atestado deverá explicar de forma sintética no que constituíram essas atividades e ser expedido em papel oficial da instituição ou empresa.

O Atestado acima referido deverá ser datado e assinado pelo atestante e visado por seu superior hierárquico, contendo o nome legível dos mesmos e os cargos que ocupam.

O pesquisador deverá fazer um Resumo das atividades de pesquisa que desenvolveu no período referido no atestado. O Resumo deverá ser datado e assinado pelo pesquisador e pela pessoa que expediu o atestado supra referido.

Não valerão como comprovante, por exemplo, a simples, matrícula em curso de pós-graduação ou a declaração de ter estagiado em laboratório sem maiores informações. Também não valerá a simples comprovação de contrato de trabalho, mesmo junto a instituição de pesquisa.

É imprescindível a prova de experiência em atividade de pesquisa científica ou tecnológica. Para cada local em que a atividade tenha sido exercida serão necessários um Atestado e um Resumo.

O Atestado e o Resumo referidos neste comunicado deverão ser entregues na CPRTI na data de inscrição ao acesso, para apuração de tempo de atividade.

No primeiro acesso os candidatos deverão anexar também a cópia da cédula de identidade e os diplomas (Graduações e pós-graduações).

Comunicado CPRTI 003 /2014

Dispõe sobre a apresentação, no processo de avaliação para acesso na série de classes de Pesquisador Científico, de trabalhos documentados disponíveis "on-line".

A COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL - CPRTI considerando a necessidade de esclarecimentos para a apresentação dos comprovantes de publicações nos processos de acesso na série de classes de Pesquisador Científico comunica:

I - Trabalhos apresentados em congressos, serão considerados nos Processos Especiais de Avaliação para Acesso na Série de Classes de Pesquisador Científico, quando documentados com a cópia integral da publicação, indicando o correspondente número do ISSN e URL da Home Page.

II - As informações científicas publicadas e colocadas à disposição "on line", pela INTERNET e por Revistas Científicas eletrônicas que possuam Corpo Editorial também serão consideradas nos processos especiais de Avaliação para Acesso na Série de Classes. Estas publicações devem ser documentadas com a cópia integral da publicação ou artigo onde devem ser indicados o correspondente número de ISSN da publicação e o local da INTERNET (URL da Home Page) no qual a informação científica encontra-se disponível. As publicações Técnico-Científicas estão isentas da apresentação do registro ISSN.

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CPRTI 004/2019

Dispõe sobre a entrega periódica dos Relatórios de Pesquisa dos Pesquisadores Científicos em substituição à Deliberação Normativa CPRTI 04 de 20-10-2018.

A Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, considerando:

a) que a CPRTI tem entre suas atribuições o encargo de acompanhar a produtividade do Regime de Tempo Integral;

b) que esse acompanhamento deve ser feito pela avaliação de desempenho dos Pesquisadores Científicos;

c) que essa avaliação tem início pela análise dos relatórios de atividades de pesquisa, baseada em Títulos, Trabalhos e Prova, que os Pesquisadores Científicos são obrigados a apresentar à CPRTI;

d) que as atividades descritas e os comprovantes anexados ficam arquivados na CPRTI, órgão da Secretaria da Fazenda e Planejamento, comprovando o desempenho do pesquisador junto ao Governo do Estado de São Paulo em todas as etapas de sua vida profissional;

e) que de acordo com o estabelecido no parágrafo 2o, do artigo 34, do Decreto 32.715, de 14-06-1958, com nova redação dada pelo artigo 1º, do Decreto 58.120, de 13-06-2012, a não apresentação do relatório, ou a entrega do Formulário Modelo II on-line em branco, nos prazos estabelecidos na CPRTI implica na suspensão do pagamento dos vencimentos até que a exigência seja cumprida;

f) que a suspensão dos vencimentos tem amparo legal determinada pelos Decretos acima referidos na letra "d" e pelo artigo 262, da Lei 10.261, de 28-10-1968.

Deliberou em reunião realizada de 20-10-2018:

Artigo 1º - Os Pesquisadores Científicos, que durante 04 (quatro) anos não concorrerem aos processos para Acesso, são obrigados a apresentar à CPRTI, relatório das atividades desempenhadas nesse espaço de tempo, no formulário II, do Processo Especial de Avaliação para Acesso. Esta obrigação é extensiva inclusive aos Pesquisadores Científicos classificados no nível VI.

Parágrafo único - Todas as atividades desenvolvidas pelo pesquisador no período deverão ser descritas, inclusive no item "Prova".

Artigo 2º - A omissão em relação ao disposto no artigo anterior acarretará a suspensão do pagamento dos vencimentos do retardatário até que a exigência seja atendida.

Parágrafo único - Após apresentação do relatório, o retardatário receberá da CPRTI, uma declaração de que cumpriu a exigência, ficando o mesmo autorizado a solicitar junto à Secretaria da Fazenda o restabelecimento do pagamento de seus vencimentos.

Artigo 3º - A entrega da apresentação do relatório poderá ser antes do período de 4 (quatro) anos, desde que o Pesquisador obedeça a data concomitante à publicação do Edital referente ao Processo Especial de Avaliação para Acesso anual da CPRTI.

## SUBCOORDENADORIA DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

### TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

#### Delegacia Tributária de Julgamento 2 -